ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTROS

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que estará realizando junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Marema, sito a Rua Jose Gaspari, n. 69, centro, no Município de Marema, inscrições para novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme dispõe o Art. 34 e seguintes da Lei nº 8666/93 e atualizações posteriores.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente edital destina-se em receber as inscrições de novos fornecedores e promover a atualização de dados dos fornecedores já cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Marema, para fins de aquisição de materiais, objetos, equipamentos, prestações de serviços, habilitação em licitação ou para contratação.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Para fins de cadastramentos e atualização os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

2.1.1 – Para habilitação jurídica:

I - Cédula de Identidade dos Sócios;

II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova da diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI - No caso do interessado ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta

Comercial da sede do interessado, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007.

2.1.2 – Para a qualidade técnica:

I – Registro ou inscrição do proponente na entidade profissional competente;

II – Declaração de Inexistência de Empregados Menores trabalhando em seu estabelecimento (Declaração de que atende ao inciso IV, do art. 30, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo II;

III - Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo III;

2.1.3 – Para a qualificação econômica financeira:

I - Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Os balanços das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial, devendo as demais empresas apresentar os balanços autenticados certificados por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e as folhas em que o balanço encontra-se regularmente transcrito, com fotocópia das páginas de abertura e de fechamento do Livro Diário;

O Balanço Patrimonial e demonstrativo contábeis do último exercício social, deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

II – Certidão negativa de recuperação fiscal (falência ou concordata) expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

2.1.4 – Regularidade fiscal e trabalhista:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ)

II – Prova de inscrição no cadastro Estadual

III – Prova de Inscrição no cadastro Municipal quando for o caso

IV – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Art. 29, III, com relação a Tributos Municipais relativo ao domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

V – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Art. 29, III relativo a Tributos Estaduais do Estado do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

VI - Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29, IV, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços).

VII – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Lei n. 12.440 de 07 de julho de 2011).

3.1.1 – Para habilitação Fisica:

I - Cédula de Identidade;

II - Inscrição no CPF;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Copia de cartão PIS/PASEP e data de emissão;

IV – Carteira de Motorista, Se for o caso.

V - Comprovante de Residência;

VI - Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente, quando for o caso;

VII – Relação de dependente menores de 21 anos (CPF e RG dos mesmos

VIII – Documento civil vigente; Certidão de nascimento, Casamento e/ou divorcio, conforme o caso;

(OBS) As cópias dos documentos deverão estar devidamente autenticadas, e/ou apresentar os originais para conferência.

4 - DA VALIDADE.

4.1 – O interessado que providenciar sua inscrição receberá um certificado de Registro Cadastral, que terá validade de 01(um) ano.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.

5.2 - Os documentos exigidos neste edital, que tenham data de validade, deverão ser substituído até o vencimento, para manter atualizado o cadastro, sob pena de cancelamento do registro.

5.3 – Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.

5.4 – Para as empresas não cadastradas e que por ventura vier participar de processos de licitação, para habilitação, além dos documentos exigidos pelo edital, deverá apresentar até o terceiro (03) dia anterior à abertura, os exigidos neste Edital, conforme acima especificado.

5.5 – Os documentos para Cadastro e os documentos para participação em Processo Licitatório não se confundem, devendo o proponente interessado em participar de Processo Licitatório atender o Edital de Licitação.

5.6 - Quando a proponente com domicílio em Estados e Municípios onde as Certidões não abrangerem a Dívida Ativa e Corrente do Estado, bem como os tributos mobiliário e imobiliário do Município, ambas as certidões deverão ser apresentadas, ou quantas forem necessárias para comprovação da quitação dos débitos com as respectivas Fazendas;

5.7 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasurar, ressalvas ou entre linhas.

5.8 - A presente documentação poderá ser apresentada em originais ou em copia autenticadas em órgão oficial, ou seja, tabelionato de notas, bem como a autenticidade poderá ser reconhecido por servidores públicos Municipal, para este fim designado.

5.9 - Serão aceitos documentos tirados via internet, no entanto, não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, sendo que os documentos retirados via internet serão dispensados de autenticação, se reservando o Município em conferir sua autenticidades, se assim achar necessário.

5.10 – Os casos omissos no presente edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 com as atualizações da Lei nº 8.883/94 e demais alterações.

5.11 – Os interessados poderão obter a integra do presente edital, sem qualquer custo junto a Prefeitura Municipal de Marema, sito a Rua Jose Gaspari, n. 69, centro, Marema, ou pelo fax (49)3354-0222, setor de compras e licitações, ou junto ao endereço eletrônico www.marema.sc.gov.br.

Marema, 04 de janeiro de 2021

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume. Fixado em quadro mural.

ANEXO I

FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93

Nome/ Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Responsável Legal: CPF:	
E-mail: Telefone:	
CNPJ/CPF:	Porte da Empresa:
Optante Pelo Simples: SIM ( ) NÃO ( )	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Registro na Junta Comercial: ___/____/____	Natureza Jurídica:
Conta Bancária: Banco: Agência:	Conta:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município De Marema/SC

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município De Marema/SC

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTROS DE FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, Torna Público a todos os interessados que, de acordo com a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder o registro cadastral como fornecedor da Prefeitura Municipal de Marema (SC).

Os documentos necessários são os previsto na Lei supra citada. Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Jose Gaspari, n. 69, centro, Marema, de segunda à sexta-feira no horário de expediente, ou pelo fone 0xx49-33540222, ou junto ao Endereço eletrônico www.marema.sc.gov.br

Marema, 04 de janeiro de 2021

Mauri Dal bello
Prefeito Municipal